



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA n° _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 101 /2021.



Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a celebração de convênio a título de subvenção social de ajuda financeira a Associação Comunitária e Ecológica do Vale do Guaporé.

Que visa a solturas dos filhotes de chelonia mydas, nas datas de 05.11.2021 a 15.12.2021, na localidade da praia de belo oriente no rio Guaporé, o objeto do convênio é destinado a compra de combustível para os barcos que serão usados nas coletas e solturas dos filhotes, bem como a contratação de bife para almoço que será servido para as autoridades presentes.

Dessa forma, o município de São Francisco do Guaporé – RO vem submeter a essa egrégia casa de leis, a provação do projeto de Lei em tela.

São Francisco do Guaporé-RO., 07 de outubro de 2021.


Alcino Bilac machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de lei 101/2021

“Autoriza o poder executivo conceder ajuda financeira a título de subvenção a ECOVALE de São Francisco do Guaporé - RO e da outras disposições”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LE I:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira a título de subvenção, à **Associação Comunitária Quilombola e Ecológica do Vale do Guaporé - ECOVALE**, inscrita no CNPJ sob nº 08.987.818/0001-51, em São Francisco do Guaporé – RO.

Parágrafo único: O valor do Repasse será de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, para custear atividades de manutenção e conservação da fauna na região do Vale do Guaporé como a soltura de tartaru.

Art. 2º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 397, elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - A presente lei será regulamentada através de termo de convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, **07 de outubro de 2021.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal